



O Executivo Municipal deliberou, por maioria  
e em unânime  
 aprovar  
 Presidente da Câmara Municipal,  
 Data 5/8/19

*Remete à Assembleia  
 Municipal para aprovação  
 e votação.*  
 5/8/19

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular. Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

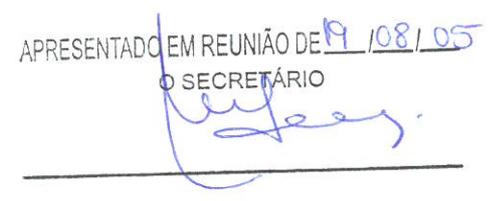
Tendo em conta que se pretende que o Ecocentro Municipal da Lousã seja o equipamento prioritário para a deposição de resíduos sólidos urbanos especiais, torna-se essencial regulamentar a sua utilização através de Normas de Funcionamento.

A 21 de maio de 2019 foi formalizado através de publicação em Diário da República a abertura do período de consulta pública. Assim, não tendo havido apresentação de contributos para a elaboração das referidas Normas de Funcionamento propõe-se a sua aprovação.

Lousã, 30 de julho de 2019

O Presidente  
  
 Luís Miguel Correia Antunes

O Vice-Presidente  
  
 Rui Daniel Colaço Lopes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/08/05  
 O SECRETÁRIO  




## **CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ**

---

### **ECOCENTRO MUNICIPAL DA LOUSÃ**

Normas de Funcionamento

## **Preâmbulo**

O presente documento define as normas e regras a que ficam sujeitos os utilizadores que pretendam proceder à deposição de resíduos urbanos recicláveis no Ecocentro Municipal da Lousã, em conformidade com o Regulamento Municipal da Higiene Urbana do Concelho da Lousã, a legislação nacional e comunitária em vigor, bem como com as orientações comunitárias nesta matéria, designadamente no que concerne à valorização de materiais por reciclagem.

O Ecocentro constitui um equipamento relevante de deposição de resíduos, apoiando e potenciando a deposição seletiva de resíduos sólidos urbanos promovendo o aumento dos quantitativos encaminhados para reciclagem. Pretende-se que esta infraestrutura seja um local de eleição para a deposição de resíduos volumosos, assim como, um local promotor de educação ambiental, aberto a todos os interessados, desde escolas, instituições, municípios entre outros.

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

O presente documento estabelece o conjunto de normas a que fica sujeita a entrega de resíduos no Ecocentro, aplicável aos utilizadores, quer particulares quer empresas.

### **Artigo 2º**

#### **Natureza dos resíduos admissíveis**

1. São admissíveis no Ecocentro os resíduos provenientes da separação na origem, transportados pelos municípios e utilizadores em geral;
2. A entrega dos resíduos deve ser feita exclusivamente a granel, excluindo-se a entrega de resíduos em sacos fechados;
3. Os resíduos de embalagens devem ser esvaziados previamente;
4. Para quantidades superiores a 1 m<sup>3</sup>, os materiais devem ser diretamente encaminhados para as instalações da ERSUC em Vil de Matos, devendo previamente ser requerido ao município o pedido de autorização da referida descarga;
5. Não são aceites resíduos de embalagens que tenham contido substâncias perigosas;

6. As fileiras de resíduos aceites no Ecocentro são:
  - a) Papel/Cartão;
  - b) Vidro;
  - c) Plástico/metálico
  - d) Monstros;
  - e) RCD – Resíduos da Construção e Demolição;
  - f) Madeiras;
  - g) Resíduos verdes;
  - h) Óleos alimentares;
  - i) Pilhas e acumuladores;
  - j) Lâmpadas fluorescentes;
  - k) REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.
  - l) Pneus usados
7. Esta listagem é limitativa, pelo que outros materiais não poderão ser aceites no Ecocentro. O anexo I descreve todos os resíduos que poderão ser depositados.
8. Os materiais a aceitar serão de origem eminentemente doméstica, podendo ainda ser aceites materiais resultantes da atividade Municipal, bem como de atividades de comércio, serviços e indústria, desde que, a sua produção diária não exceda 1100 l por produtor.

### **Artigo 3º**

#### **Utilizadores**

1. O Ecocentro pode ser usado por utilizadores particulares e coletivos.
2. As empresas, designadas como utilizadores coletivos, só poderão utilizar o Ecocentro após o preenchimento do formulário próprio (anexo II), disponível na Câmara Municipal ou na página da Internet e se cumprirem todas as normas descritas neste documento.

### **Artigo 4º**

#### **Horário de Funcionamento**

1. O Ecocentro funcionará de Segunda a Sábado (exceto feriados) com o seguinte horário:
  - De segunda-feira a sexta-feira – 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30
  - Aos Sábados – 9h00 às 14h00
2. O horário poderá ser alterado, sempre que se considere conveniente para os serviços.

## **Artigo 5º**

### **Análise dos resíduos a depositar no Ecocentro**

1. Todos os utilizadores do Ecocentro deverão dirigir-se à portaria para se identificarem e efetuar o registo de descarga, junto do funcionário;
2. Os utilizadores coletivos devem apresentar o formulário com a autorização da descarga emitido pela Câmara Municipal;
3. O funcionário do Ecocentro acompanhará os utilizadores até aos locais de descarga para confirmar a conformidade dos resíduos a depositar;
4. Da apreciação efetuada o funcionário poderá emitir os seguintes pareceres:
  - a) Conceder autorização para a descarga;
  - b) Recusar a autorização para a descarga, sempre que os resíduos não cumpram as regras de separação e acondicionamento.

## **Artigo 6º**

### **Normas de Utilização do Ecocentro**

1. Os utilizadores particulares devem cumprir as seguintes normas:
  - a) Transportar os resíduos para o Ecocentro devidamente separados de acordo com os tipos de materiais aceites e descritos no anexo I.
  - b) Depositar os resíduos a granel nos contentores próprios, após análise efetuada pelo funcionário;
  - c) Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos ao funcionário do Ecocentro.
2. Os utilizadores coletivos devem cumprir as seguintes normas:
  - a) As normas estabelecidas para os utilizadores particulares;
  - b) Acompanhar-se da autorização emitida pela Câmara Municipal;
  - c) Transportar apenas os materiais para os quais estão autorizados;
3. A descarga dos resíduos é da inteira responsabilidade do utilizador;
4. Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do Ecocentro;
5. Sempre que se verifique avaria, com imobilização da viatura, que afetem o normal funcionamento do Ecocentro, poderá a Câmara Municipal proceder à remoção da mesma, não se responsabilizando por eventuais danos causados;
6. O utilizar poderá ser sujeito a um processo de contraordenação, em caso de infração às normas estabelecidas, de acordo com o artigo 8º.

## **Artigo 7º**

### **Tarifário**

1. A utilização e deposição de resíduos no Ecocentro são gratuitas, exceto a deposição de resíduos de construção e demolição.
2. A deposição de resíduos de construção e demolição é gratuita até 1 m<sup>3</sup> por mês, a partir desta quantidade, estão sujeitos ao pagamento de uma tarifa à Câmara Municipal antes de se proceder à sua deposição, de acordo com o definido no anexo III.

## **Artigo 8º**

### **Tipo de Sanções**

As violações das normas e procedimentos descritos no presente documento são puníveis com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Cancelamento do direito de utilização;

## **Artigo 9º**

### **Determinação de Sanções**

A escolha do tipo de sanção e a determinação da medida das sanções definidas em a) e b) do artigo 8º, são da competência do Presidente da Câmara Municipal e far-se-á em função da gravidade da infração e da culpa do infrator.

## Anexo I

### Lista dos Resíduos admissíveis e não admissíveis no Ecocentro

Contentor	Resíduos Admissíveis	Resíduos Não admissíveis
Papel/Cartão (devidamente espalmado)	Embalagens de cartão Rolos de cartão maleável Caixas de cartão Papel de escrita Jornais, revistas e livros Prospectos publicitários	Papel e cartão encerado Cartão complexo Papel plastificado Fotografias, radiografias Sacos de cimento, cimento-cola Rolos de cartão grosso Papel contaminado ou impregnado (ex. comida, gordura, etc)
Plástico/Metal	Garrafas e garrafões de plástico Embalagens de plástico vazias (produtos alimentares, limpeza, higiene pessoal) Bidões e baldes de plástico vazios e limpos ( < 20 litros) Plástico em filme Esferovite Grades (de garrafas) de plástico Latas (cerveja, sumos, conservas) Utensílios domésticos em alumínio Latas de aerossóis (desodorizantes, inseticidas, etc.) Latas de tinta de pequena dimensão (até 20L) vazias	Para-choques, tabliers e outros componentes de viaturas Embalagens de óleos de motor e lubrificação Embalagens de produtos químicos Brinquedos de plástico Toalhas de mesa plastificadas Poliuretano Embalagens de plástico ou metálicas contaminadas com líquidos, restos alimentares, óleos, tintas, etc. Embalagens de plástico ou metálicas de produtos tóxicos Sacos de Rede (ex. sacos de batatas) Plásticos de estufas ou usados na agricultura, contaminados com terra Medicamentos e Radiografias
Vidro	Garrafas de vidro vazias Garrafões de vidro sem invólucro de plástico Embalagens de vidro (boiões e frascos)	Lâmpadas Espelhos Cerâmicas Vidros de para-brisas de viaturas Vidros planos (janelas) Garrafas com líquidos no seu interior
Monstros (não metálicos)	Objetos volumosos de grandes dimensões, como: Sofás, colchões, alcatifas, tapetes, malas, oleados Móveis de madeira	Pneus Tecidos Calçado Eletrodomésticos Madeiras
RCD (Resíduos de Construção e Demolição)	Restos de materiais de pequenas obras, betuminosos, tijolos, telhas, vidros de janelas, azulejos, cerâmicas Porcelanas e Pirex Espelhos (até 1 m3)	Resíduos Urbanos (resíduos domésticos, resíduos resultantes de limpezas e resíduos industriais)
Madeiras	Paletes de madeira Caixas, contentores, etc.	Tacos com alcatrão Estuques

	Aglomerados de madeira	Serrim Quaisquer objetos que estejam contaminados com outros materiais
Resíduos Verdes	Restos de jardinagem, sem terras ou outro tipo de contaminantes Ramos de pequenas podas Flores e Plantas	Flores e plantas envoltas em celofane ou outro tipo de material de embalagens Flores e plantas envasadas Raízes e troncos de palmeiras (grandes dimensões) Terras, relvas com terra Resíduos resultantes de varredura
REEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos)	Equipamentos de frio Equipamentos de Ar Condicionado Televisões e Monitores Computadores Máquinas de Lavar Consumíveis informáticos (impressoras, teclados, tinteiros); Máquinas fotocopiadoras; Brinquedos; Outros equipamentos elétricos de pequenas dimensões.	Equipamentos desmantelados Mobiliário doméstico fora de uso (moveis, sofás, colchões, etc.) Móveis metálicos
Óleos Alimentares	Óleo alimentar usado	Óleos lubrificantes Óleo com mistura de água ou outros
Pilhas e acumuladores	Pilhas e acumuladores de uso doméstico Baterias de telemóveis, computadores, ferramentas elétricas, maquinas fotográficas e de filmar	Baterias de automóveis

## Anexo II

### Formulário de autorização de deposição de resíduos no Ecocentro

Para os devidos efeitos, requer-se autorização para a deposição dos resíduos assinalados, no Ecocentro Municipal da Lousã. Para tal comprometemo-nos a cumprir as Normas de Utilização do Ecocentro, descritas neste documento.

#### Identificação do Produtor (origem do resíduo)

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa de Contacto: \_\_\_\_\_

#### Resíduos admissíveis no Ecocentro:

(assinalar com um x o tipo de resíduos que pretendem depositar no ecocentro)

Designação do Resíduo	Código LER	Resíduos a depositar	Quantidade (m3)
Papel e Cartão	15 01 01		
Plástico	15 01 02		
Metal	15 01 04		
Vidro	15 01 07		
Monstros	20 03 07		
Madeira	20 01 38		
Resíduos biodegradáveis	20 02 01		
Óleos Alimentares	20 01 25		
Pilhas e Acumuladores	20 01 34		
REEE	20 01 36		

#### Transportador:

Próprio produtor: \_\_\_\_\_ Outra entidade? \_\_\_\_\_

Nome/Pessoa de contacto: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Matrícula das viaturas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente

\_\_\_\_\_

## Anexo III

### Formulário de autorização de deposição de RCD no Ecocentro

Para os devidos efeitos, requer-se autorização para a deposição das tipologias de resíduos de construção e demolição assinalados, no Ecocentro Municipal da Lousã. Para tal comprometemo-nos a cumprir as Normas de Utilização do Ecocentro, descritas neste documento.

#### Identificação do Produtor (origem do resíduo/local da obra particular isenta de licença e não submetida a comunicação prévia)

Nome: \_\_\_\_\_  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
 N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Pessoa de Contacto: \_\_\_\_\_

#### Resíduos admissíveis no Ecocentro:

(assinalar com um x o tipo de resíduos que pretendem depositar no ecocentro)

Designação do Resíduo	Código LER	Resíduos a depositar	Valor Unitário (€/m3)	Quantidade (m3)
Mistura de RDC	17 09 04		100	

#### Transportador:

Próprio produtor: \_\_\_\_\_ Outra entidade? \_\_\_\_\_  
 Nome/Pessoa de contacto: \_\_\_\_\_  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
 N.º de Contribuinte: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Matrícula das viaturas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente

\_\_\_\_\_